



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andorinha

1

Quinta-feira • 13 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 3580

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Andorinha publica:

- Decreto Nº 002 de 10 de janeiro de 2022.
- Decreto Nº 003 de 10 de janeiro de 2022.
- Decreto Nº 004 de 10 de janeiro de 2022.
- Decreto Nº 005 de 11 de janeiro de 2022.
- Decreto Nº 006 de 11 de janeiro de 2022.
- Decreto Nº 007 de 12 de janeiro de 2022.
- Decreto Nº 008 de 12 de janeiro de 2022.
- Decreto Nº 009 de 12 de janeiro de 2022.
- Decreto Nº 010 de 12 de janeiro de 2022.
- Portaria Nº 001 de 03 de janeiro de 2022.
- Portaria Nº 002 de 03 de janeiro de 2022.
- Portaria Nº 003 de 03 de janeiro de 2022.
- Portaria Nº 004 de 03 de janeiro de 2022.
- Portaria Nº 005 de 03 de janeiro de 2022.
- Portaria Nº 006 de 03 de janeiro de 2022.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



### **DECRETO Nº 002 De 10 de Janeiro de 2022**

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de **Secretário de Infraestrutura**, na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de Novembro de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **MARCIO DIAS DE SOUZA**, do cargo de **Secretário de Infraestrutura**, conforme estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 10 de Janeiro de 2022.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 003**  
**De 10 de Janeiro de 2022**

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de **Diretor de Iluminação Pública**, na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de Novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **JOSE BRAZ DA SILVEIRA**, do cargo de **Diretor de Iluminação Pública**, conforme estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 10 de Janeiro de 2022.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 004**  
**De 10 de Janeiro de 2022**

“Dispõe sobre Nomeação de **Conselheiro Tutelar**,  
na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto em Leis pertinentes;

**CONSIDERANDO** a eleição ocorrida no dia 06 de Outubro de 2019, em que os eleitores do Município, através do voto direto e facultativo, elegeram os novos representantes do Conselho Tutelar, conforme as orientações traçadas pela Resolução nº 007/2019 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 266/2005 que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear a suplente **MARIANA ALVES RIBEIRO**, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, em substituição aos titulares do conselho tutelar em período de gozo de férias a partir de Janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 10 de Janeiro de 2022.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 005**  
**De 11 de Janeiro de 2022**

“Dispõe sobre Nomeação do cargo de **Diretor de Iluminação Pública**, na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de Novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MARCIO DIAS DE SOUZA**, para exercer o cargo de **Diretor de Iluminação Pública**, conforme estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 11 de Janeiro de 2022.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 006**  
**De 11 de Janeiro de 2022**

“Dispõe sobre Nomeação do cargo de **Secretário de Infraestrutura**, na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de Novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOSE BRAZ DA SILVEIRA**, para exercer o cargo de **Secretário de Infraestrutura**, conforme estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 11 de Janeiro de 2022.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 007  
DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

***“Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município, para o exercício de 2022, e dá outras providências”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e do quando lhe confere o art. 328 da Lei Complementar nº 499, de 17 de novembro de 2018 - Código Tributário Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município para o exercício de 2022, constante do Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha – Bahia, 12 de janeiro de 2022.

**RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO  
AO DECRETO Nº 007**



**DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “De Ofício”	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - “Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “inter-vivos”	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO  COTA ÚNICA COTA PRIMEIRA COTA SEGUNDA	29/04/2021 – com 10% de desconto; 29/04/2021 – sem desconto; 31/05/2021 – sem desconto. <b>Obs.</b> Fica facultado ao contribuinte pagar seu IPTU em até 02 (duas) cotas, desde que o valor do mesmo seja igual ou superior a R\$ 30,00 (trinta reais), conforme vencimentos acima.
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	31/03/2022
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da Vigilância Sanitária
VEÍCULOS DE ALUGUEL	31/03/2022
TAXA DE PUBLICIDADE – MENSAL	No ato do licenciamento
TAXA DE PUBLICIDADE - ANUAL	31/03/2022





**DECRETO Nº 008  
DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

***“Atualiza a Unidade Fiscal do Município – UFM,  
para o exercício de 2022”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e do quanto lhe confere o § 1º do artigo 327, da Lei Complementar nº 499, de 12 de novembro de 2018 – Código Tributário Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o § 1º do artigo 327, da Lei Complementar nº 499 de 12 de novembro de 2018, terá para o exercício de 2022 o valor de R\$ 1,9711 (um real, nove mil e setecentos e onze décimos de milésimos de centavos).

**Parágrafo Único.** O valor de que trata o “caput” do artigo foi encontrado atualizando-se a Unidade Fiscal pelo percentual de **10,42%**, em razão da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha – Bahia, 12 de janeiro de 2022.

**RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



---

**DECRETO Nº 009  
DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

***“Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município, e dá outras providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o § 3º do art. 20 da Lei Complementar nº 499, de 12 de novembro de 2018 – Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município de Andorinha, para aplicação no exercício de 2022, são os constantes do Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

***Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha - Bahia, 12 de janeiro de 2022.

**RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO  
AO DECRETO Nº 009  
DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

Ano	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TCM Anual
1994	57,2308	41,1217	29,4363	20,4958	14,5093	10,0608	6,9563	6,6093	6,2953	6,1956	6,0794	6,0794	57,2308
1995	5,7755	5,7755	5,7755	5,5350	5,5350	5,5350	5,1673	5,1673	5,1673	4,9145	4,9145	4,9145	5,7755
1996	4,7185	4,7164	4,7164	4,7164	4,7164	4,7164	4,4174	4,4174	4,4174	4,4174	4,4174	4,4174	4,7185
1997	4,2908	4,2908	4,2908	4,2908	4,2908	4,2908	4,2908	4,2908	4,2908	4,3833	4,3833	4,2908	4,2908
1998	4,0667	4,0667	4,0667	4,0667	4,0667	4,0667	4,0667	4,0667	4,0667	4,0667	4,0667	4,0667	4,0667
1999	4,0006	4,0006	4,0006	4,0006	4,0006	4,0006	4,0006	4,0006	4,0006	4,0006	4,0006	4,0006	4,0006
2000	3,6730	3,6730	3,6730	3,6730	3,6730	3,6730	3,6730	3,6730	3,6730	3,6730	3,6730	3,6730	3,6730
2001	3,4637	3,4637	3,4637	3,4637	3,4637	3,4637	3,4637	3,4637	3,4637	3,4637	3,4637	3,4637	3,4637
2002	3,2217	3,2217	3,2217	3,2217	3,2217	3,2217	3,2217	3,2217	3,2217	3,2217	3,2217	3,2217	3,2217
2003	2,8769	2,8769	2,8769	2,8769	2,8769	2,8769	2,8769	2,8769	2,8769	2,8769	2,8769	2,8769	2,8769
2004	2,6187	2,6187	2,6187	2,6187	2,6187	2,6187	2,6187	2,6187	2,6187	2,6187	2,6187	2,6187	2,6187
2005	2,4353	2,4353	2,4353	2,4353	2,4353	2,4353	2,4353	2,4353	2,4353	2,4353	2,4353	2,4353	2,4353
2006	2,2998	2,2998	2,2998	2,2998	2,2998	2,2998	2,2998	2,2998	2,2998	2,2998	2,2998	2,2998	2,2998
2007	2,2339	2,2339	2,2339	2,2339	2,2339	2,2339	2,2339	2,2339	2,2339	2,2339	2,2339	2,2339	2,2339
2008	2,1406	2,1406	2,1406	2,1406	2,1406	2,1406	2,1406	2,1406	2,1406	2,1406	2,1406	2,1406	2,1406
2009	2,0170	2,0170	2,0170	2,0170	2,0170	2,0170	2,0170	2,0170	2,0170	2,0170	2,0170	2,0170	2,0170
2010	1,9364	1,9364	1,9364	1,9364	1,9364	1,9364	1,9364	1,9364	1,9364	1,9364	1,9364	1,9364	1,9364
2011	1,9159	1,9159	1,9159	1,9159	1,9159	1,9159	1,9159	1,9159	1,9159	1,9159	1,9159	1,9159	1,9159
2012	1,7982	1,7982	1,7982	1,7982	1,7982	1,7982	1,7982	1,7982	1,7982	1,7982	1,7982	1,7982	1,7982
2013	1,7000	1,7000	1,7000	1,7000	1,7000	1,7000	1,7000	1,7000	1,7000	1,7000	1,7000	1,7000	1,7000
2014	1,6059	1,6059	1,6059	1,6059	1,6059	1,6059	1,6059	1,6059	1,6059	1,6059	1,6059	1,6059	1,6059
2015	1,5084	1,5084	1,5084	1,5084	1,5084	1,5084	1,5084	1,5084	1,5084	1,5084	1,5084	1,5084	1,5084
2016	1,3625	1,3625	1,3625	1,3625	1,3625	1,3625	1,3625	1,3625	1,3625	1,3625	1,3625	1,3625	1,3625
2017	1,2784	1,2784	1,2784	1,2784	1,2784	1,2784	1,2784	1,2784	1,2784	1,2784	1,2784	1,2784	1,2784
2018	1,2421	1,2421	1,2421	1,2421	1,2421	1,2421	1,2421	1,2421	1,2421	1,2421	1,2421	1,2421	1,2421
2019	1,1960	1,1960	1,1960	1,1960	1,1960	1,1960	1,1960	1,1960	1,1960	1,1960	1,1960	1,1960	1,1960
2020	1,1509	1,1509	1,1509	1,1509	1,1509	1,1509	1,1509	1,1509	1,1509	1,1509	1,1509	1,1509	1,1509
2021	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042
2022	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000



**DECRETO Nº 010  
DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratualização para o credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços na área da Saúde, que tenha habilitação para atuação nas Unidades Saúde da Família – USFs, Unidade Básica de Saúde 24 horas e CAPS I no município de Andorinha – Bahia.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores para a Comissão de Contratualização para o credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços na área da Saúde, que tenha habilitação para atuação nas Unidades Saúde da Família – USFs, Unidade Básica de Saúde 24 horas e CAPS I no município de Andorinha – Bahia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

- Eliene Rodrigues da Silva
- Frank Eric Souza Silva
- Geson José Cardoso Figueiredo

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 12 de janeiro de 2022.

**RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

E-mail: [pmadorinha@yahoo.com.br](mailto:pmadorinha@yahoo.com.br) / Tel.: (74) 3529-1060/1024/1231

**Portarias**



**PORTARIA Nº 001**  
**De 03 de Janeiro de 2022**

“Declara vacância do cargo em razão de concessão aposentadoria pelo INSS de servidor efetivo”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** o conhecimento acerca da concessão de aposentadoria a servidora Solícia Alves da Silva Araujo, titular do cargo efetivo de “Gari”, matrícula nº 1457, empossada em 20 de Maio de 1998 e,

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA026.2021 e,

**CONSIDERANDO**, o que determina o estatuto dos servidores do município,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo estatutário de “Gari”, pela aposentadoria da senhora **SOLICIA ALVES DA SILVA ARAUJO**, servidora pública municipal, matrícula nº 1457, com base na Lei Complementar nº 001/91 de 15 de novembro de 1991, em seu Cap. XIII, Art.90º, inciso VII.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 03 de Janeiro de 2022.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal

E-mail: pmandorinha@yahoo.com.br / Tel.:(74) 3529-1060/1024/1231



**PORTARIA Nº 002**  
**De 03 de Janeiro de 2022**

“Dispõe sobre a Licença Prêmio e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, **CONSIDERANDO**, o que determina o estatuto dos servidores do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao senhor, **MARILIO BRANDAO DE BARROS**, servidor público municipal, matrícula nº 1317, **Licença Prêmio** de suas atividades habituais por 03 meses, com base na Lei Complementar nº 001/91 de 15 de novembro de 1991, em seu Cap. IV, Art. 130, Seção VIII no período de **03 de Janeiro de 2022 a 02 de Abril de 2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 03 de Janeiro de 2022.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 003**  
**De 03 de Janeiro de 2022**

“Dispõe sobre a Licença Prêmio e dá outras providencias”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, **CONSIDERANDO**, o que determina o estatuto dos servidores do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao senhor, **ROGER DA SILVA ARAUJO**, servidor público municipal, matrícula nº 1404, **Licença Prêmio** de suas atividades habituais por 03 meses, com base na Lei Complementar nº 001/91 de 15 de novembro de 1991, em seu Cap. IV, Art. 130, Seção VIII no período de **03 de Janeiro de 2022 a 02 de Abril de 2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 03 de Janeiro de 2022.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 004**  
**De 03 de Janeiro de 2022**

“Dispõe sobre a Licença Prêmio e dá outras providencias”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, **CONSIDERANDO**, o que determina o estatuto dos servidores do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao senhor, **RENILDO FRANCISCO DA SILVA**, servidor público municipal, matrícula nº 3428, **Licença Prêmio** de suas atividades habituais por 03 meses, com base na Lei Complementar nº 001/91 de 15 de novembro de 1991, em seu Cap. IV, Art. 130, Seção VIII no período de **03 de Janeiro de 2022 a 02 de Abril de 2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 03 de Janeiro de 2022.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal





**PORTARIA Nº 005**  
**De 03 de Janeiro de 2022**

“Dispõe sobre a Licença Sem Vencimentos e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDORINHA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, **CONSIDERANDO**, o que determina o estatuto dos servidores do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a funcionária **CREUMILDA MARIA DA SILVA SOUZA**, servidora pública municipal, matrícula nº 177, **Licença sem Vencimentos** de suas atividades habituais por 02 anos, com base na Lei Complementar nº. 001/91 de 15 de novembro de 1991, em seu Cap. IV, Art. 124, Seção VI, no período de **03 de Janeiro de 2022 a 02 de Janeiro de 2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 03 de Janeiro de 2022.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 006**  
**De 03 de Janeiro de 2022**

“Dispõe sobre a Licença Sem Vencimentos e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDORINHA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, **CONSIDERANDO**, o que determina o estatuto dos servidores do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a funcionária **EMANUELLA RANGEL ALMEIDA PEREIRA**, servidora pública municipal, matrícula nº 11610, **Licença sem Vencimentos** de suas atividades habituais por 02 anos, com base na Lei Complementar nº. 001/91 de 15 de novembro de 1991, em seu Cap. IV, Art. 124, Seção VI, no período de **03 de Janeiro de 2022 a 02 de Janeiro de 2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 03 de Janeiro de 2022.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal